



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.***.***-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.***.***-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 84/2022**, homologado em 10/02/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 4.243/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar empresa **SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS - ME**, com sede na rua Dom Epaminondas, 173 – Centro – Roseira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.721/0001-88. E-mail: sergiomathias@hotmail.com, por seu representante legal **SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS**, portador do RG nº 9.***.***-4 -SSP/SP, e do CPF nº 005.***.***-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a diversos departamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
9	3170,0 000	PCT	ARROZ POLIDO - longo fino - tipo 1 - embalagem de 5 kg. Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Não devem apresentar: matérias estranhas, com exceção das sementes de outros vegetais peculiares à lavoura agrícola. (10%); mal estado de conservação (mofado), e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas). Será admitida umidade máxima de 14% e tolerância de até 06% de grãos quebrados. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 05 (cinco) quilos e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROSEIRENSE	R\$19,50	R\$61.815,00
27	920,00 00	CX	Cacau em Pó Solúvel – 100 % Cacau, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 200 gramas do produto. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DONA JURA	R\$15,00	R\$13.800,00
28	2550,0 000	PCT	CAFÉ EM PÓ embalagem primária metalizada contendo 500g. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Mole à Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona. Conter o Selo de Pureza da ABIC, com validade de 06	MARATA	R\$15,50	R\$39.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			(seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC.			
36	860,00 00	PCT	COCO RALADO. Não deverá apresentar substâncias estranhas, nem cheiro azedo, nem mofo. Embalagem individual: sacos hermeticamente fechados com peso de 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITA COCO	R\$4,00	R\$3.440,00
39	848,00 00	UND	CREME DE LEITE. Embalagem: O produto deverá vir embalado em latas ou embalagem tetra pak contendo aproximadamente 200 (duzentos) gramas que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para evitar-se contato do alimento com a lata o que teria como consequência a corrosão ou a migração de metais e alterações organolépticas, etc. As embalagens não podem estar rasgadas, furadas ou com qualquer dano mecânico. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega.	GLORIA	R\$3,90	R\$3.307,20
41	148,00 00	SCH	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – sachê 200 gr (ervilha e salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN	SO FRUTA	R\$3,21	R\$475,08
51	3340,0 000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1 - embalagem de 1 KG. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): menor que 0,5% de grãos carunchados ou danificados pôr insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	ROSEIRENSE	R\$8,00	R\$26.720,00
53	1252,0 000	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1 embalagem com 1kg , o produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza com tolerância (em peso): menor que 0,5% de grãos carunchados ou danificados pôr insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	MARAVILH A	R\$7,00	R\$8.764,00
54	1540,0 000	SCH	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO INSTANTÂNEO - Embalagem: acondicionado em sachê próprio para alimentos com peso de 10g. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do	DONABENTA	R\$1,50	R\$2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.			
55	774,00 00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Embalagem: contendo 100g do produto acondicionado e embalagem devidamente lacrada. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 12 meses da data de fabricação não podendo exceder 10 meses no ato da entrega do produto.	ITAIQUARA	R\$3,50	R\$2.709,00
58	760,00 00	KG	FUBÁ DE MILHO - fino (mimoso). Enriquecido com Ferro e ácido fólico, deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DO VALLEPACH A	R\$4,00	R\$3.040,00
61	880,00 00	UND	LEITE CONDENSADO. Embalagem: O produto deverá vir embalado em embalagem tetra pak ou em latas contendo 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas, que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para evitar-se contato do alimento com a lata o que teria como consequência a corrosão ou a migração de metais e alterações organolépticas, etc. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARAJOARA	R\$6,50	R\$5.720,00
63	4850,0 000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – ingrediente: Leite integral e lecitina de soja. Embalagem 400g. Não deverá apresentar substâncias estranha, cheiro azedo ou mofo. Embalagem individual: sacos hermeticamente fechados com peso de 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes dos vencimentos do prazo de validade e embalagens danificadas.	ROMANO	R\$11,50	R\$55.775,00
64	1570,0 000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO - Leite integral, emulsificante lecitina de soja, vitaminas C, PP, B2, B6, A e D, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado e sulfato de manganês monohidratado, com no máximo 6,8g de gorduras totais, máximo de 100mg de sódio, mínimo 14mg de vitamina C e mínimo de 230 mg de cálcio, por porção de 26g. Embalagem primária: embalagem plástica de 01 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROMANO	R\$29,00	R\$45.530,00
66	1300,0 000	CX	LEITE UHT INTEGRAL – 1 litro – Caixa com 12 unidades INGREDIENTES: Leite Integral Padronizado, Estabilizantes: Citrato de Sódio, Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio e Nomofosfato de Sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITALAC	R\$49,00	R\$63.700,00
81	3490,0 000	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Embalagem:PET, contendo 900 ml cada. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação,	SOYA	R\$8,50	R\$29.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 01 (um) ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias na data de entrega.			
82	850,00 00	PCT	ORÉGANO - PCT de 10 g. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno atóxico e resistentes, contendo de 10 (dez) gramas do produto. Validade: indeterminada. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DASABOR	R\$3,50	R\$2.975,00
93	760,00 00	UND	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO DE MANGA. Suco concentrado natural da fruta com aroma próprio, sem adição de açúcar, sem necessidade de refrigeração antes de aberto. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Embalagem: frasco plástico próprios para alimentos contendo 500 ml do produto. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.	DAFRUTA	R\$5,90	R\$4.484,00
95	870,00 00	UND	SUCO DE FRUTA - SUCO DE CONCENTRADO DE GOIABA, sem açúcar, conservado sem refrigeração. Embalagem primária em frascos plásticos próprios para alimentos contendo 500 ml do produto. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	DAFRUTA	R\$4,90	R\$4.263,00
97	872,00 00	UND	SUCO DE FRUTA - SUCO DE CONCENTRADO DE MARACUJÁ, sem açúcar, conservado sem refrigeração. Embalagem primária em frascos plásticos próprios para alimentos contendo 500 ml do produto. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	DAFRUTA	R\$5,98	R\$5.214,56
98	872,00 00	UND	SUCO DE FRUTA - SUCO DE CONCENTRADO DE UVA, sem açúcar, conservado sem refrigeração. Embalagem primária em frascos plásticos próprios para alimentos contendo 500 ml do produto. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	DA FRUTA	R\$5,90	R\$5.144,80
VALOR TOTAL R\$ 388.376,64						

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias úteis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata;
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 63

01.05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.05.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso - CCI

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 74

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0014 75

08.243.0003.2008 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 84

08.243.0003.2009 Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 88

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0039 89

08.243.0003.2010 Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0048 95

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0001 96

08.244.0003.2011 Gestão do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 114

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0010 589

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0018 115

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 000.0000 116

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0061 604

01.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.06.01 GESTÃO DO SUS

10.122.0002.2015 Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 152

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0118 611

01.06.02 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004.2016 Equipe Saúde da Família - eSF

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0119 608

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0001 167

10.301.0004.2017 Equipe Saúde Bucal - eSB

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0017 179

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0118 613

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0003 180

10.301.0004.2018 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0028 562

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0004 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.301.0004.2020 Manutenção da Saúde Mental
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 214
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0110 215
01.06.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0004.2021 Manutenção da Unidade Hospitalar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 228
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0021 229
01.06.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0004.2022 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 303.0001 244
01.07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS
12.361.0005.2023 Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 257
01.07.02 ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 210.0000 277
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 200.0013 278
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 293.0001 279
01.07.03 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220.0000 291
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 292
01.07.04 MERENDA ESCOLAR
12.368.0005.2028 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 301
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 285.0001 302
01.07.05 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 288.0001 307
01.07.06 FUNDEB
12.361.0005.2031 Fundeb 30% - Fundamental
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 262.0000 319
12.365.0005.2030 Fundeb 30% - Infantil
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 262.0000 338
01.10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA
01.10.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 405
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 130.0000 406
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 100.0077 563
01.11 DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
01.11.01 DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO
18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 422
18.541.0002.2035 Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 431

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.2. Indicar o responsável pelo recebimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para eventuais trocas ou outras prováveis providências;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela sua qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades ocorridas na execução;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 6.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias;
- 6.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

- 8.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.5.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico N. 84/2022 – Processo nº 4.243/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS
SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS - ME
ADJUDICATÁRIA

**JULIO ANTONIO SOARES
COELHO**
DIR. DEPTO. DE SAÚDE
GESTOR DA ATA

**JOÃO ALVES DE ARRUDA
JÚNIOR**
DIR. DEPTO. DE
ASSISTENCIA SOCIAL
GESTOR DA ATA

JULIE MORAES SILVA
DIR. DEPTO. DE EDUCAÇÃO
GESTORA DA ATA

FABIANA PRADELA SALES
DIR. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DA ATA

SONIA REGINA CASTANHO
DIR. DEPTO. DE AGRICULTURA
GESTORA DA ATA